

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA (35ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, realizada no dia 20.08.2014, às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do conselho MÁRCIO ALEXANDRE SILVA, o assessor do CMDU, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEC, CREA e SMTU, conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 34.ª sessão. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

## 1. DECISÃO Nº 0580/14 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/02020

INTERESSADO: ANTONIO AUGUSTO ORCESI DA COSTA FILHO ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA ACRÉSCIMO CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL do recurso**, deferindo a aprovação e licença para acréscimo, devendo manter o afastamento frontal inalterado para compensar o afastamento de fundos nulo e, em caso de alterações futuras, seguir a legislação vigente.

#### 2. DECISÃO Nº 0581/14 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/07789

INTERESSADO: MARIO ALBERTO MOURÃO DA SILVA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE - RESIDENCIAL

UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a regularização e habite-se residencial unifamiliar com a flexibilização dos parâmetros, uma vez que a obra se encontra totalmente concluída em conformidade com o projeto apresentado e por não oferecer transtornos à vizinhança.

### 3. DECISÃO Nº 0582/14 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/03317

INTERESSADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

ASSUNTO: CERIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEC



Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento da outorga onerosa e a anuência de mais de 50% dos moradores, conforme determina a legislação.

#### 4. DECISÃO Nº 0583/14 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03249

INTERESSADO: CAMPOS E MOTA REPRESENTAÇÃOES DE SUPRIMENTOS E

COMUNICAÇÃO VISUAL

ASSUNTO: CERIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento da outorga onerosa.

## 5. DECISÃO Nº 0584/14 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01971

INTERESSADO: MAQUINE E SANTOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP ASSUNTO: CERIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, considerando-se que haverá significativo impacto negativo, não podendo o entorno conviver com a atividade.

### 6. DECISÃO Nº 0585/14 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/04241

INTERESSADO: E M SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA-ME

ASSUNTO: CERIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CREA/AM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento da outorga onerosa, devendo apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores, conforme determina a legislação e, ainda, observar a formalização do processo administrativo de regularização e habite-se do imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses de acordo com a decisão do CTPCU.

## 7. **DECISÃO Nº 0586/14 – CMDU**

PROCESSO: 2013/796/824/07889

INTERESSADO: SM UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME

ASSUNTO: CERIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SINTRACOMEC



Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento da outorga onerosa, devendo apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores, conforme determina a legislação, não podendo haver avanço sobre área verde, sob pena de anulação automática do alvará de funcionamento.

8. DECISÃO Nº 0587/14 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/01521

INTERESSADO: MIGUEL ANGELO GUARDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ COM MODIFICAÇÃO DE PROJETO

APROVADO – RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SINTRACOMEC

Decidir pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo o pedido de Renovação do Alvará com Modificação de Projeto Aprovado – Residencial Multifamiliar, considerando a possibilidade de adequação à legislação vigente.

Decisão do Colegiado por 2 (dois) votos, da SINTRACOMEC e CMM, a favor do DEFERIMENTO, contra 7 (sete), dos Conselheiros da SEMINF, PGM, SEMMAS, SINDUSCON, SMTU, FIEAM E CREAM.

#### 9. DECISÃO Nº 0588/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01843 INTERESSADO: A. R. CAMARÃO – ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para USO do Solo (CIT) para as atividades de educação infantil e pré-escola e indeferindo às atividades de ensino fundamental e médio, sem a cobrança de outorga por não haver alteração do uso do solo, observando-se a regularização e habite-se do imóvel no prazo máximo de 3 (três) meses.

Deve, ainda, demarcar as vagas de estacionamento conforme a legislação vigente e na CIT deve informar que a "CALÇADA É DE CONSERVAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROPRIETÁRIO, SENDO SEU USO PERMITIDO SOMENTE PARA PEDESTRES E CADEIRANTES. SE CONSTATADO SEU USO PARA ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA E EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, A PRESENTE CERTIDÃO SERÁ CANCELADA".

#### 10. DECISÃO Nº 0589/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/04536

INTERESSADO: MALHEIROS E RODRIGUES CONTABILIDADE LTDA-ME



ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento da outorga onerosa, devendo apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores, conforme determina a legislação e, em caso de alterações futuras, seguir a legislação vigente.

#### 11. DECISÃO Nº 0590/14 - CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00768

INTERESSADO: LILIANE MADELAINE DIAS GOUVEIA E CIA LDTA-ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento de outorga onerosa, desde que comprove a existência de estacionamento, conforme determina a legislação.

### 12. DECISÃO Nº 0591/14- CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/03630

INTERESSADO: EMAC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO S/A

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, considerando que não foram apresentados novos fatos e fundamentos com condão de alterar a Decisão deste Colegiado, datada de 23 de julho de 2014.

#### 13. DECISÃO Nº 0592/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/03936

INTERESSADO: BARROS E ROTTA ENSINO DE IDIOMAS LTDA-ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo o pedido da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, mediante pagamento de outorga onerosa, devendo apresentar a anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da rua e que se faça a demarcação das vagas de estacionamento, conforme determina a legislação.

#### 14. DECISÃO Nº 0593/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/00923

INTERESSADO: PAULO ROBERTO SOARES PICANÇO



ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA - SERVIÇOS

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo apenas o pedido da Aprovação do Projeto e Licença para as atividades de lubrificação e polimento de veículos, conforme a Certidão de Informação Técnica para Uso do Sol (CIT), devendo providenciar o Licenciamento Ambiental.

15. DECISÃO Nº 0594/14 - CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/02663

INTERESSADO: CIVILCORP INCORPORAÇÕES LTDA

ASSUNTO: LICENÇA PARA PROJETO APROVADO – RESIDENCIAL

MULTIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SINDUSCON

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso, deferindo o pedido da Licença pra Projeto Aprovado – Residencial Multifamiliar para as áreas localizadas fora da zona de ruído. Quanto à área do loteamento compreendida na zona de ruído, deve ser apresentada anuência da ANAC, nos termos da normatização específica, o que deve ser providenciado pelo interessado.

16. DECISÃO Nº 0595/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/03221

INTERESSADO: IARA GONÇALVES DE MESQUITA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE - RESIDENCIAL

UNIFAMILIAR

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a regularização e habite-se residencial unifamiliar, devendo ficar registrado na certidão que resta deferida a edificação existente no terreno cujas medidas estão especificadas no registro do imóvel.

Também foi decidida por este Conselho a seguinte diligência:

17. PROCESSO: 2012/796/824/05529

INTERESSADO: CONTERPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

A Conselheira da **PGM** converteu o processo em **DILIGÊNCIA** ao **IMPLURB** para que este preste esclarecimento quanto à anuência dos moradores e informe quanto à interferência do raio de 150m em relação ao projeto arquitetônico do Shopping Center mencionado nos autos.



Em seguida foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Emmanoel Mota da Silva, Secretário do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 20 de agosto de 2014.

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
Assessor do CMDU

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES OLIVEIRA Conselheiro Representante da PGM

MARITZA MIRLENE TAVARES DE ARAÚJO LIMA Conselheira Suplente Representante da SEMMAS

CLAUDIO GUENKA
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLAUDIO JOSÉ DE CASTRO Conselheiro Suplente Representante do FIEAM



# TEREZINHA DO CARMO PEREIRA Conselheira Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE Conselheira Representante do SINTRACOMEC

RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO JUNIOR Conselheiro Representante do CREA

> MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA Conselheira Suplente Representante da SMTU

> > EMMANOEL MOTA DA SILVA Secretário do CMDU